



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.165 - DE 21 DE JUNHO DE 1.990

CRIA O CLUBE MUNICIPAL DE RODEIO - CMR - JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 19 de junho de 1.990, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

ARTÓRIO DO AMARAL **PROCURADOR CIVIL**
COMARCA DE GUARIBA

Distrito Antônio M. ...

... Theodoro ...
PROCURADOR GERAL DA COMARCA

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Clube Municipal de Rodeio - CMR, vinculado ao Setor de Difusão Cultural, da Secretaria de Educação e Cultura, com as seguintes finalidades:

I - promover o circo de rodeio, para que não se perca na memória das novas gerações, um dos mais ricos e históricos costumes do povo guaribense;

II - incentivar a participação comunitária, com amplas garantias de segurança e proteção pessoal;

III- elaborar programas de atividades anuais, "ad referendum" do prefeito do Município;

IV - divulgar, através de boletins informativos, os valores folclóricos da antiga tradição do rodeio.

Artigo 2º - O Clube Municipal de Rodeio - CMR - compreenderá:

I - Conselho de Representantes da Comunidade - CRC;

II - Diretoria Executiva - DIREX.

Artigo 3º - O Conselho de Representantes da Comunidade - CRC - será composto de pessoas e entidades interessadas nas atividades de rodeio, convidadas e nomeadas por Decreto do Executivo.

§ 1º - O número de conselheiros não será infe-





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

rior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte).

§ 2º - Somente os conselheiros terão direito a voz e voto, enquanto os diretores executivos terão direito a voz.

Artigo 4º - O Conselho de Representantes da Comunidade - CRC é a instância máxima de deliberação do Clube Municipal de Rodeio - CMR, competindo-lhe:

I - definir ou reavaliar políticas, programas e projetos do Clube;

II - reunir-se, bienalmente, sob a presidência do mais idoso, para eleger os membros da Diretoria Executiva - DIREX - e aprovar o relatório de atividades do Clube Municipal de Rodeio - CMR.

§ 1º - O Conselho será convocado amplamente, através de serviços de autofalantes volantes e imprensa escrita.

§ 2º - As demais normas para convocação e funcionamento do conselho serão definidas através de Decreto do Executivo.

Artigo 5º - A Diretoria Executiva - DIREX - será composta de 9 (nove) membros, sendo 6 (seis) efetivos e 3 (três) suplentes, assim especificados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE GUARIBA - SP
Elisio A. de Lima
Luís Marcos de Lima
OFICIAL MAIOR

§ 1º - O mandato dos componentes da DIREX será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - As reuniões do DIREX serão realizadas a cada dois meses, por convocação pessoal do presidente e, nos seus impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 6º - A Diretoria Executiva - DIREX - competirá:

I - adotar providências para o perfeito funcionamento do Clube Municipal de Rodeio - CMR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

II - organizar e executar o programa de atividades do CMR;

III- fazer lavrar atas das deliberações do CMR, que serão registradas em livro próprio da Secretaria de Educação e cultura;

IV - prover a arrecadação de ingressos, em ocasiões especiais, e escriturar as entradas e saídas em livro caixa;

V - encaminhar, bienalmente, para aprovação do Conselho de Representantes da Comunidade - CRC - o relatório de atividades do CMR;

VI - aplicar os saldos de caixa na manutenção e no melhoramento do circo de rodeio;

VII- distribuir a arrecadação excedente às entidades de caridade, com sede em Guariba;

VIII- prestar contas, semestralmente, aos serviços de contabilidade da Prefeitura, da movimentação financeira do Clube Municipal de Rodeio.

Artigo 7º - As funções dos membros do Conselho de Representantes da Comunidade - CRC - e da Diretoria Executiva - DIREX - não são remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 8º - A Secretaria de Educação e Cultura propiciará do Clube de Rodeio Municipal - CMR - as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento, através de dotação orçamentária especificada no artigo 9º.

Artigo 9º - Fica aberto um crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, de conformidade com a seguinte tabela:

70 - Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

05 - Unidade Orçamentária: Setor de Difusão e cultura

08 - Função: Educação e cultura

48 - Programa: Cultura

247- Subprogramas: Difusão Cultural

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE GUARIBA - SP

Elisio Augusto de Lima

Luís Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL DE REGISTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

01.103 - Projeto: Clube Municipal de Rodeio

3130 - Elemento Econômico: Serviços de Terceiros e Encargos

Código da Despesa:

70.05.08.48.247.01.103.3132 - Outros Serviços e

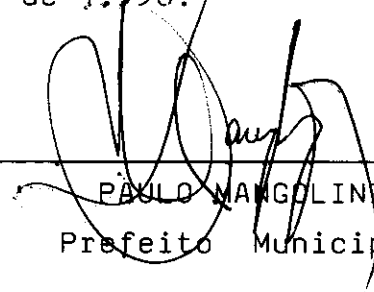
Encargos:..... 10.000,00 ✓

TOTAL:..... 10.000,00

Artigo 10 - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de junho de 1.990.



PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e publicada no Jornal "A Folha da Região", na Edição do dia 23 de junho de 1.990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



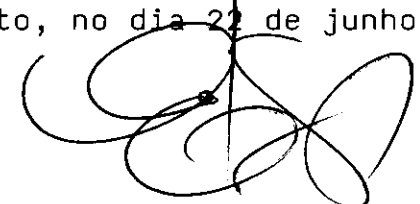
ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Se de da Comarca, para arquivamento, no dia 22 de junho de 1.990.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE GUARIBA - SP

Elisio Antonio Theodoro de Lima

Luis Martins Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO



ELISIO ANTONIO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

★★★★